

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM nº 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de agosto de 2025, às 17:00 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, nº 432, Compl. Anexo 432, Barra Funda, CEP 01138-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr.ª Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sr.ª Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) ratificação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), e do "*Termo Constitutivo da 12ª Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Fidejussória e Real, para Colocação Privada, da Marisa Loja S.A.*" ("**Notas Comerciais**", "**Emissão**" e "**Termo Constitutivo**", respectivamente), celebrado em 31 de julho de 2025 entre a Companhia na qualidade de emitente ("**Emissora**"), o **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DANIELLE MULTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME nº

32.528.241/0001-89, na qualidade de Titular da Emissão (“**Daniele Fundo**” ou “**Titular da Emissão**”), a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de custodiante (“**Hemera**” ou “**Custodiante**”), a **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.268.302/0001-02, na qualidade de escriturador e depositário de valores mobiliários (“**Laqus**”, “**Depositária Central**”, ou “**Escriturador**”), **ADILVO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.622.978-88, e **EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 200.351.208-00 (“**Avalistas**”); (ii) ratificação da outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos das operações realizadas com cartões de crédito e a respectiva cessão dos recebíveis decorrentes dessas operações, de titularidade da Companhia (“**Cessão Fiduciária**”), em garantia do fiel e cumprimento das principais obrigações assumidas pela Companhia no Termo Constitutivo, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão de Crédito e Outras Avenças*”, celebrado em 22 de julho de 2025, entre a Companhia e o Titular da Emissão (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); (iii) ratificação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”), qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão; (iv) ratificação de todas as medidas e atos praticados pelos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a ratificação da emissão das Notas Comerciais, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 6.821.573,00 (seis milhões oitocentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e três reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");
- (ii) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 12ª (décima segunda) Emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (iii) **Séries:** a Emissão foi realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** foram emitidas 6.821.573 (seis milhões oitocentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e três) Notas Comerciais;
- (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial é de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

- (vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais é o dia 31 de julho de 2025 (“**Data de Emissão**”);
- (vii) **Data de Vencimento:** 14 de setembro de 2025.
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais foram subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais anexo ao Termo Constitutivo (“**Boletim de Subscrição**”), e serão integralizadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Boletim de Subscrição mediante transferência eletrônica disponível (TED) em conta bancária da Companhia.
- (ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais, foi constituída a seguinte garantia em favor do Titular da Emissão: (i) a Cessão Fiduciária de direitos creditórios; e (ii) o aval outorgado pelos Avalistas.
- (x) **Juros Remuneratórios:** pré-fixado, a taxa corresponde a 2,00% ao mês, tendo como base 360 dias corridos, sendo certo que a rentabilidade se inicia na Data de Emissão.
- (xi) **Amortização Extraordinária:** haverá a possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais, desde que sejam amortizados também os juros incorridos no respectivo período.

- (xii) **Resgate Antecipado Facultativo:** haverá a possibilidade de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, desde que seja pago os juros incorridos no respectivo período e a Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA).
- (xiii) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** mensal, conforme fluxo de pagamento constante no Termo Constitutivo.;
- (xiv) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) juros remuneratórios à mesma taxa do Termo Constitutivo, calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento pela Emissora;(iii) multa contratual, de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento) do valor total então apurado e atualizado (incluindo juros remuneratórios e juros de mora),observados os demais termos e condições previstos no Termo Constitutivo; e (iv) na hipótese do Titular da Emissão vir a ser compelido a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos no âmbito do Termo de Emissão, as despesas de cobrança administrativa, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor do Termo de Emissão e, havendo procedimento judicial, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados judicialmente.
- (xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; e

(xvi) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Notas Comerciais são aquelas especificadas no Termo Constitutivo.

5.2. Aprovar a ratificação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre a Companhia e o Titular da Emissão.

5.3. Aprovar a ratificação da contratação de prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3, qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão.

5.4. Aprovar a ratificação de todas as medidas e atos praticados pelos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 07 de agosto de 2025

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

*[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa
Lojas S.A. realizada em 07 de agosto de 2025.]*

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz

Secretária

Conselheiros/Presenças do dia:

Maria Laura Peixoto Santos

Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de

Menezes